



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. – Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br - e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

REQUERIMENTO Nº 124 /2019

APROVADO

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA

EM 29 DE Outubro DE 2019

PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO

Requeiro à mesa, dispensadas as formalidades regimentais, seja o presente encaminhado ao CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL, para que o mesmo após consulta ao setor competente envie a esta casa de Leis, informações sobre a Denominação da Estrada Municipal José Veríssimo em nosso Município.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se o presente requerimento, tendo em vista que a mencionada Estrada foi denominada por Lei Municipal nº 2255/2019.

Ocorre que segundo informações do proprietário do local e constatado pessoalmente a mencionada Estrada está em local particular e, ou seja, jamais poderia ser denominada por Lei Municipal.

Dessa forma é de suma importância à manifestação do Executivo, quanto a esse erro gravíssimo e quais medidas vem sendo tomadas para sanar tais irregularidades.

SALA DAS SESSÕES, VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA

LIMA, EM 29 DE OUTUBRO DE 2019.

Armellino Moreira Júnior
Vereador
(Lino Júnior PSB)

Rozí Aparecida D. Soares Machado

Vereadora

Elisângela Soares
Vereadora



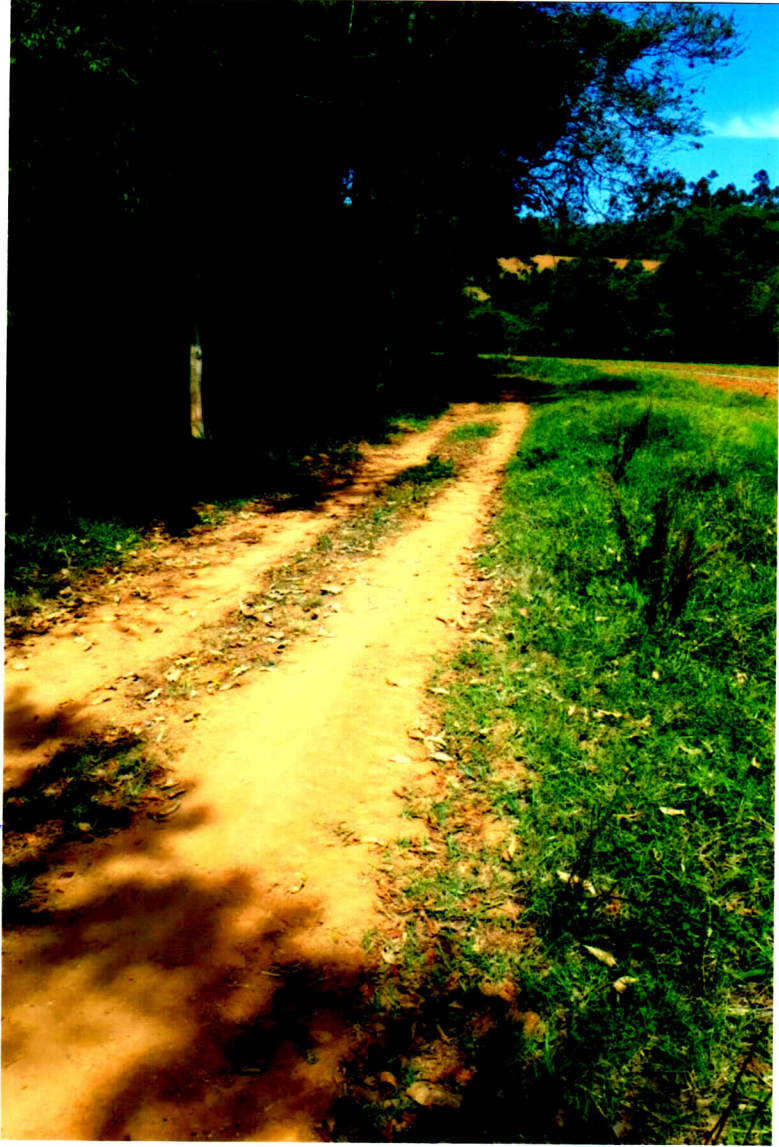
Land. Inc.

X

10

Richard

Ch. G. m.



8,

R. J. J.



John



Handwritten signature and initials.



[Handwritten signature in blue ink]



[Handwritten signature in blue ink]
[Handwritten signature in blue ink]
[Handwritten signature in blue ink]



John G. Jr.

X

JD

R. J. J. J.



Chris Gurney



X

D. R. Gurney

REQUERIMENTO

A/C SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DE IBIÚNA

Cópia

MASAMI YOSHIKUMI, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 14.306.312-1 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 039.764.478/70, residente e domiciliado Rua Gabriel Monteiro da Silva, 562 – Ibiúna/SP, neste ato representado pelo seu advogado e bastante procurador **ANTONIO AUGUSTO TERAMAE**, OAB/SP 285873, com escritório na Travessa Galdino Soares, n.º 8, onde recebe suas intimações e notificações, com endereço e-mail antonioaugusto.adv@terra.com.br e celular/ whatsapp 15-99724-8280, vem mui respeitosamente perante Vossa Senhoria requerer o que segue.

Verificamos que em 25/09/2019 foi sancionada a Lei n. 2255, que denomina suposta estrada municipal existente com o nome de "ESTRADA MUNICIPAL JOSÉ VERÍSSIMO", com a extensão de 600 metros por 8 metros de largura totalizando 4.800,00m². Seria de acordo com o texto da lei uma travessa no Bairro do Piaí que teria início no final da Estrada Municipal dos Passarinhos.

De início verificamos que referido espaço considerado uma travessa existente teria início no final de outra estrada municipal, fato per si controverso.

Caro Senhor Presidente, de acordo com o croqui e parecer utilizados no processo legislativo verificamos que **a área descrita está inserta na propriedade do ora Requerente**, conforme mapa, memorial descritivo e matrícula ora juntadas.

Aliás, verifica-se nos motivos da lei que referida estrada serviria a **várias propriedades particulares**.

Posto isso, é de rigor, para elucidação dos fatos e melhor compreensão sobre o interesse social e para instrução das medidas judiciais cabíveis que o ora Requerente tenha acesso aos seguintes documentos:

1. Títulos de propriedade dos lotes (propriedades particulares) ora beneficiados relatados na mensagem da lei;

2. Certidão de regularização do "loteamento, desmembramento" e denominação do local onde estão situadas as propriedades particulares beneficiárias da lei;
3. Levantamento topográfico que comprova que a área é pública e fundamentou a denominação da estrada, bem como suas confrontações, limites e dados georreferenciais, eis que trata-se de área rural;
4. Autorização dos órgãos ambientais pertinentes, pois tudo indica tratar-se de área de vegetação de mata atlântica, ou área verde, conforme imagem de satélite e pela largura da via a ser criada, necessitará de prévia licença ambiental para sua supressão;

Destarte, requer-se seja o SERLA - SETOR ESPECIAL DE REGULARIZAÇÃO DE LOTEAMENTOS E ARRUAMENTOS instado a se manifestar sobre a questão.

O presente pedido segue acompanhado dos seguintes documentos:

- a. matrícula, levantamento topográfico e memorial descritivo da área do Requerente;
- b. documento pessoal e procuração do Requerente;
- c. cópia da Lei 2255/2019, Termo de Vistoria – processo 545/2019; mensagem ao projeto de lei, parecer conjunto das comissões de justiça, finanças e orçamento; obras, serviços públicos e atividades privadas.

Ademais, informamos ainda que referido Requerimento após sua protocolização será encaminhado ao Ministério Público Estadual para averiguação sobre suposta infração à legislação fundiária ou à Lei 6766/76, bem como às leis ambientais.

Sem mais, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevada estima e consideração;

Ibiúna, 10 de outubro de 2019


ANTONIO AUGUSTO TERAMAE
OAB/SP Nº 285.873

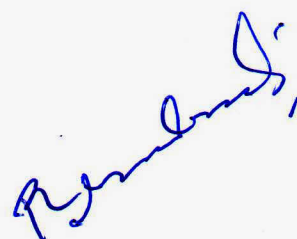
PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE IBIUNA
PROTOCOLO

(Página: 1 / 1)

Sistema CECAM
Data: 11/10/2019 11:36
Sistema CECAM

GUIA DE RECOLHIMENTO

GUIA DE RECOLHIMENTO		
Nº Protocolo-Volume: Nome do Requerente: Endereço/Bairro: Cidade: Telefone/Celular:	19980-1 Ano: 2019 MASAMI YOSHIKUMI I - I I /	Data/Hora : 11/10/2019 11:36 CEP:
Inscrição Municipal:	R.G: 14306312	Inscrição no CPF/CNPJ: ____.____.____-__
Documento: Assunto: Justificativa: Descrição: Local:	Atendimento Balcão (BALC) - 20316 APRECIAR PEDIDO REF.: PROJETO DE LEI	
Data Vencimento: Código Contábil:	11/10/2019 1	Valor: 0,00 Usuário: clovis REQUERENTE
		Autenticação Mecânica ou Recebimento
19980012019		



REQUERIMENTO

**A/C SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO
DR. MARCO ANTONIO FALCI DE MELLO**

LópiA

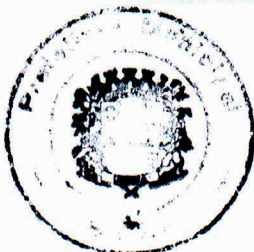
MASAMI YOSHIZUMI, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 14.306.312-1 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 039.764.478/70, residente e domiciliado Rua Gabriel Monteiro da Silva, 562 – Ibiúna/SP, neste ato representado pelo seu advogado e bastante procurador **ANTONIO AUGUSTO TERAMAE**, OAB/SP 285873, com escritório na Travessa Galdino Soares, n.º 8, onde recebe suas intimações e notificações, com endereço e-mail antonioaugusto.adv@terra.com.br e celular/ whatsapp 15-99724-8280, vem mui respeitosamente perante Vossa Senhoria requerer o que segue.

Verificamos que em 25/09/2019 foi sancionada a Lei n. 2255, que denomina suposta estrada municipal existente com o nome de "ESTRADA MUNICIPAL JOSÉ VERÍSSIMO", com a extensão de 600 metros por 8 metros de largura totalizando 4.800,00m². Seria de acordo com o texto da lei uma travessa no Bairro do Piaí que teria início no final da Estrada Municipal dos Passarinhos.

De início verificamos que referido espaço considerado uma travessa existente teria início no final de outra estrada municipal, fato per si controverso.

Caro Senhor Secretário, de acordo com o croqui e parecer utilizados no processo legislativo verificamos que **a área descrita está inserta na propriedade do ora Requerente**, conforme mapa, memorial descritivo e matrícula ora juntadas.

Aliás, verifica-se nos motivos da lei que referida estrada serviria a **várias propriedades particulares**.



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Posto isso, é de rigor, para elucidação dos fatos que o ora Requerente tenha acesso aos seguintes documentos:

1. Títulos de propriedade dos lotes ora beneficiados relatados na mensagem da lei;
2. Certidão de regularização do "loteamento, desmembramento" e denominação do local onde estão situadas as propriedades particulares beneficiárias da lei;
3. Levantamento topográfico que comprova que a área é pública e fundamentou a denominação da estrada, bem como suas confrontações, limites e dados georreferenciais, eis que trata-se de área rural;
4. Autorização dos órgãos ambientais pertinentes, pois tudo indica tratar-se de área de vegetação de mata atlântica, ou área verde, conforme imagem de satélite e pela largura da via a ser criada, necessitará de prévia licença ambiental para sua supressão;

Destarte, requer-se seja o SERLA - SETOR ESPECIAL DE REGULARIZAÇÃO DE LOTEAMENTOS E ARRUAAMENTOS instado a se manifestar sobre a questão.

O presente pedido segue acompanhado dos seguintes documentos:

- a. matrícula, levantamento topográfico e memorial descritivo da área do Requerente;
- b. documento pessoal e procuração do Requerente;
- c. cópia da Lei 2255/2019, Termo de Vistoria – processo 545/2019; mensagem ao projeto de lei, parecer conjunto das comissões de justiça, finanças e orçamento; obras, serviços públicos e atividades privadas.

Ademais, informamos ainda que referido Requerimento após sua protocolização será encaminhado ao Ministério Público Estadual para averiguação sobre suposta infração à legislação fundiária ou a 6766/76.

Sem mais, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevada estima e consideração;

Ibiúna, 10 de outubro de 2019

ANTONIO AUGUSTO TERAMAE
OAB/SP Nº 285.873

PROCURAÇÃO AD JUDICIA



Pelo instrumento de procuração "ad judicia" e na melhor forma de direito, **MASAMI YOSHIKUMI**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 14.306.312-1 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 039.764.478/70, residente e domiciliado Rua Gabriel Monteiro da Silva, 562 – Ibiúna/SP, nomeia e constitui como seu advogado e bastante procurador **Dr. Antonio Augusto Teramae**, brasileiro, solteiro, advogado, devidamente inscrito na OAB/SP sob o número 285.873, portador do RG 22.572.105-3 SSP/SP e do CPF/MF 147.653.718-67, residente e domiciliado na Travessa Galdino Soares, 08, Centro, Ibiúna, SP, a quem confere amplos, gerais e ilimitados poderes para o foro em geral com cláusula *ad judicia extra*, em qualquer ente administrativo municipal, estadual ou federal, foro e instância ou tribunal podendo contra quem de direito propor as ações competentes e defendê-las nas contrárias, seguindo umas e outras até o final da decisão, usando os recursos legais e necessários, bem como acompanhando-a, podendo desistir, transigir firmar acordos ou compromisso, suscitar incidente de falsidade documental, assinar termo e carta de arrematação, agindo em conjunto ou separadamente, podendo substabelecer a presente com ou sem reservas de poderes, dando tudo por bom firme e valioso, especificamente para representá-lo em procedimento administrativo e/ou judicial perante a municipalidade em face da Lei 2255/2019, referente a abertura de Rua denominada Estrada Municipal José Veríssimo.

Ibiúna, 07 de outubro de 2019.



MASAMI YOSHIKUMI

CPF/MF sob o n.º 039.764.478/70